Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/53

8.1.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/53 DA COMISSÃO

de 6 de janeiro de 2026

que reconhece que o relatório apresentado pela Eslováquia nos termos do artigo 31.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho contém dados precisos para efeitos de medição das emissões de gases com efeito de estufa associadas ao cultivo de trigo e sorgo nesse Estado-Membro

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis ([1]), nomeadamente o artigo 31.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

(1) A Diretiva (UE) 2018/2001 estabelece que os biocombustíveis, os biolíquidos e os combustíveis biomássicos têm de reduzir significativamente as emissões de gases com efeito de estufa em comparação com os combustíveis fósseis para que possam ser contabilizados para o cumprimento das metas fixadas nessa diretiva. Para o efeito, o artigo 29.º, n.º 10, da referida diretiva estabelece limiares específicos de redução de emissões para esses combustíveis e o artigo 31.º regulamenta a forma de calcular as reduções de emissões de gases com efeito de estufa resultantes da sua utilização. Ao efetuar esses cálculos, podem utilizar-se os valores por defeito estabelecidos nos anexos V e VI da Diretiva (UE) 2018/2001. Em vez dos valores por defeito das emissões de gases com efeito de estufa provenientes do cultivo de matérias-primas agrícolas, podem utilizar-se, em certas condições, valores típicos. Os Estados-Membros ou países terceiros podem comunicar à Comissão esses valores típicos, que representam o valor médio numa zona específica. Os valores típicos só podem ser utilizados se a Comissão os reconhecer como precisos.

(2) O artigo 31.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2018/2001 permite que os Estados-Membros apresentem à Comissão relatórios incluindo informações sobre as emissões típicas de gases com efeitos de estufa provenientes do cultivo de matérias-primas agrícolas das zonas do seu território classificadas como nível 2 na Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS), ou um nível NUTS mais discriminado, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]).

(3) A Comissão reconheceu, por meio da Decisão de Execução (UE) 2025/478 ([3]), que o relatório que a Eslováquia apresentou continha dados precisos para efeitos de medição das emissões de gases com efeito de estufa associadas ao cultivo de colza e milho comummente produzidos em regiões NUTS 2 desse Estado-Membro.

(4) Em 2 de abril de 2025, a Eslováquia apresentou à Comissão um relatório adicional com dados para efeitos de medição das emissões de gases com efeito de estufa associadas ao cultivo de trigo e sorgo comummente produzidos em zonas do seu território classificadas como de nível 3 na Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas. A Eslováquia solicitou que os dados fossem reconhecidos como precisos, em conformidade com o artigo 31.º, n.º 4, da Diretiva (UE) 2018/2001.

(5) A Comissão analisou o relatório e concluiu que este contém dados precisos para efeitos de medição das emissões de gases com efeito de estufa associadas ao cultivo de trigo e sorgo comummente produzidos em regiões NUTS 3 da Eslováquia.

([1]) JO L 328 de 21.12.2018, p. 82, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2018/2001/oj.

([2]) Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS) (JO L 154 de 21.6.2003, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2003/1059/oj).

([3]) Decisão de Execução (UE) 2025/478 da Comissão, de 12 de março de 2025, que reconhece que o relatório apresentado pela Eslováquia nos termos do artigo 31.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho contém dados precisos para efeitos de medição das emissões de gases com efeito de estufa associadas ao cultivo de colza e milho (grão) nesse Estado-Membro (JO L, 2025/478, 13.3.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2025/478/oj).

(6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité da Sustentabilidade dos Biocombustíveis, Biolíquidos e Combustíveis Biomássicos,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O relatório apresentado à Comissão pela Eslováquia, em 2 de abril de 2025, para efeitos de reconhecimento contém dados precisos para efeitos de medição das emissões de gases com efeito de estufa associadas ao cultivo de trigo e sorgo comummente produzidos em regiões NUTS 3 desse Estado-Membro. O resumo dos dados do relatório consta do anexo.

Artigo 2.º

Se os dados constantes do relatório apresentado à Comissão em 2 de abril de 2025 para efeitos de reconhecimento sofrerem alterações suscetíveis de afetar a sua precisão e, por conseguinte, o fundamento da presente decisão, a Eslováquia deve comunicar imediatamente essas alterações à Comissão. A Comissão avaliará as alterações comunicadas para determinar se o relatório continua a apresentar dados precisos que fundamentem o seu reconhecimento.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

A presente decisão deixa de ser aplicável em 28 de janeiro de 2031.

Feito em Bruxelas, em 6 de janeiro de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

Emissões de gases com efeitos de estufa provenientes do cultivo de trigo nas regiões NUTS 3 da Eslováquia (kg CO_2eq/tonelada de trigo colhido em relação à matéria seca)

Região NUTS 2, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1059/2003		N_2O dos solos		Incorporadas			Consumo de combustível	Sementes	Total
		Diretas	Indiretas	Fertilizantes	Neutralização	Pesticidas			
SK010	Bratislava	83,07	5,37	107,15	17,83	5,43	72,47	13,72	305,07
SK021	Trnava	77,31	5,44	93,73	15,03	3,39	62,86	11,91	269,66
SK022	Trenčín	115,90	20,56	94,44	17,34	3,54	66,58	12,62	330,98
SK023	Nitra	89,84	5,39	105,03	16,85	3,67	61,22	11,60	284,60
SK031	Žilina	213,26	22,81	97,35	17,80	4,01	73,71	13,98	442,93
SK032	Banská Bystrica	125,80	14,97	114,72	20,45	3,86	81,54	15,48	376,81
SK041	Prešov	210,13	44,42	102,25	19,05	4,70	86,05	16,34	482,94
SK042	Košice	112,15	11,88	108,78	19,16	4,55	72,49	13,75	342,76

Emissões de gases com efeitos de estufa provenientes do cultivo de sorgo nas regiões NUTS 3 da Eslováquia (kg CO_2eq/tonelada de sorgo colhido em relação à matéria seca)

Região NUTS 2, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1059/2003		N_2O dos solos		Incorporadas			Consumo de combustível	Sementes	Total
		Diretas	Indiretas	Fertilizantes	Neutralização	Pesticidas			
SK010	Bratislava	76,46	8,05	39,47	7,07	9,45	118,85	0,91	260,26
SK021	Trnava	90,17	8,32	85,27	15,22	9,15	129,92	1,02	339,06
SK022	Trenčín	64,20	13,41	27,54	5,88	7,82	95,75	0,67	215,27
SK023	Nitra	75,15	6,24	74,56	13,51	9,52	142,15	1,15	322,28
SK031	Žilina								
SK032	Banská Bystrica	209,70	22,21	122,89	24,65	11,98	167,48	1,41	560,32
SK041	Prešov	223,82	47,96	63,82	12,52	7,29	123,26	0,95	579,62
SK042	Košice	237,22	9,21	75,32	14,09	17,87	184,80	1,59	540,10